

Declaração de Pessoa Politicamente Exposta

Identificação:

Nome Completo/ Denominação/ Razão Social			Assessor		Código do Cliente	
Nome Comercial/ Fantasia			Nome do Grupo Econômico			
Endereço Residencial/ Comercial			Numero	Complemento	Bairro	
Cidade	UF	Pais	Cep:	Site (Pagina Eletrônica)		
CPF/CNPJ		NIRE	Tel/Fax (DDD+Numero)		CCM/Inscrição Municipal	
Data de Nascimento/Constituição		Local de Registro	Forma Constituição		Inscrição Estadual	
Atividade Principal/Profissão		Objetivo Social		Regime Tributado <input type="checkbox"/> Imune <input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Tributado		

1. Especificação quanto à pessoa declarada como pessoa politicamente exposta:

Se o cliente assinalou “SIM” no item 7 da ficha cadastral, especificar, no campo abaixo, os detalhes que o caracterizam como pessoa politicamente exposta e assinar o presente adendo:

Cargo(s), emprego(s) ou função(ões) publica(s) relevante(s) exercido(s) pelo Cliente, local, data de início e encerramento, do exercício da função e, se aplicável, grau de parentesco ou ligação com pessoa politicamente exposta e outras especificações pertinentes (verificar especificações constantes da Instrução CVM 301/99 e 463/08 e explicações do item 2 abaixo):

2. EXPLANAÇÃO SOBRE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA:

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

A seguir uma breve explanação a respeito do conceito de pessoa politicamente exposta, apenas como subsidio para que o CLIENTE preencha corretamente sua Ficha Cadastral junto a CORRETORA, sendo certo, contudo, que a presente explanação não elimina a necessidade de análise e verificação da Instrução da CVM nº 301/99, alterada pela Instrução da CVM nº 463/08 e demais normas que as alterem e/ou complementares, emanadas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais, inclusive CVM, CMN, BACEN, COAF e Bolsa de Valores e Mercadorias e Futuros:

É considerada “pessoa politicamente exposta”, conforme previsto na instrução da CVM nº 301/99, alterada pela instrução da CVM nº 463/08: (i) aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções publicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo; (ii) cargo, emprego ou função publica relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas publicas ou dirigentes de partido políticos; e (iii) familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

O prazo de 5 (cinco) anos referido no item (i) acima deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negocio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta.

Sem prejuízo das definições acima apontadas, os referidos normativos, trazem os seguintes cargos como sendo considerados de pessoas politicamente expostas: I – os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivos e Legislativos da União; II – os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União; a) de Ministro de Estado ou equiparado; b) de natureza especial ou equivalente; c) de presidente, Vice – Presidente e Diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações publicas, empresas publicas ou sociedades de economia mista; ou d) do grupo direção e assessoramento superiores – DAS, nível 6, e equivalentes; III – os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal e dos tribunais superiores; IV – os membros do Conselho Nacional do Ministério Publico, o Procurador – Geral da Republica, o Vice – Procurador Geral da Republica, o Procurador – Geral do Trabalho, o Procurador – Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores – Gerais da Republica e os Procuradores – Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V – os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador – Geral do Ministério Publico junto ao Tribunal de Contas da união; VI – os Governadores de estado e do Distrito Federal os, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa e de Câmara Distrital e os Presidentes de tribunal e de Conselho de Contas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal; e VII – os Prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____.